



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

PORTARIA Nº 035/2021

O Sr. **EDMILSON PEREIRA DOS REIS**, Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí, Estado do Piauí e o Sr. **EZEQUIEL PINHEIRO MATOS LIMA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Juazeiro do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 101/2013:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. **ROSIMAR SOARES DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº 161.060.913-15, RG nº 654.696 – SSP/PI, matrícula nº 107-1, é titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Agente Operacional de Serviços Educacionais, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Piauí;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 01/2021 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE exigidos pela **regra de aposentadoria contida no art. 40, §1º, III, da Constituição Federal e art. 39 da Lei Municipal nº 101/2013** e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo de Previdência Social do Município de Juazeiro do Piauí;

RESOLVE:

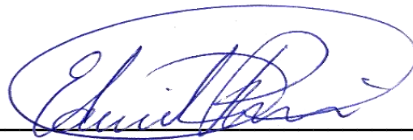
Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. **ROSIMAR SOARES DE OLIVEIRA SANTOS**, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO , de acordo com o art. 59 da Lei Municipal nº 88/2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos servidores da educação de Juazeiro do Piauí-PI e art. 1º da Lei Municipal nº 186/2020, que dispôs sobre a atualização do piso salarial dos profissionais da educação municipal.	R\$ 1.065,90
B. QUINQUÊNIO , de acordo como o art. 27 da Lei Municipal nº 88/2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos servidores da educação de Juazeiro do Piauí-PI e art. 1º da Lei Municipal nº 186/2020, que dispôs sobre a atualização do piso salarial dos profissionais da educação municipal.	R\$ 294,48
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 1.360,38
CÁLCULO DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE	
Art. 1º da Lei nº 10.887/2004 – Cálculo pela média	R\$1.093,99
Proporcionalidade – 82,66%	R\$904,29
TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE (valor ajustado ao salário mínimo vigente – art. 7º, IV, da Constituição Federal)	R\$ 1.100,00

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado na forma do art. 47 da Lei Municipal nº 101/2013 (sem paridade);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Piauí (PI), 14 de abril de 2021.



EDMILSON PEREIRA DOS REIS
Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí – PI



EZEQUIEL PINHEIRO MATOS LIMA
Gestor do Fundo de Previdência Social de Juazeiro do Piauí